

**Portaria nº 376/2016-CGP/SUSIPE**

Belém, 20 de junho de 2016.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a **Portaria nº 271/2016-CGP/SUSIPE**, de 13/05/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33131 de 19/05/2016, referente ao Processo nº 3868/2016-CGP/SUSIPE; **PRORROGAR** a **Portaria nº 272/2016-CGP/SUSIPE**, de 13/05/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33131 de 19/05/2016, referente ao Processo nº 3869/2016-CGP/SUSIPE; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 980292****Portaria nº 377/2016 - CGP/SUSIPE**

Belém, 27 de

junho de 2016.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I - Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar os fatos narrados no Ofício nº 026/2016-MP/3ªPJEP, datado de 20 de junho de 2016, referentes às supostas irregularidades administrativas ocorridas no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III - CRPP III.

**II - Designar VITOR RAMOS EDUARDO**, Procurador Autárquico, para conduzir a investigação.

**III - Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 980293****Portaria nº 378/2016-CGP/SUSIPE**

Belém,

27 de junho de 2016.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** que dentre as atribuições da Corregedoria-Geral Penitenciária está a de proceder correição nos órgãos da Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará, consoante disposto no artigo 14, inciso I do Decreto Estadual nº. 2.199/2010 - Regimento Interno da SUSIPE;

**CONSIDERANDO** as metas da Corregedoria-Geral Penitenciária assumidas perante o Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP;

**RESOLVE** determinar a realização de Correição Ordinária no **Presídio Estadual Metropolitano III - PEM III** e no **Centro de Reeducação Feminino de Marituba - CRFM**, a serem realizadas no dia **1º de julho de 2016**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 980294****Portaria nº 379/2016-CGP/SUSIPE**

Belém, 28

de junho de 2016.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**: O disposto pela Portaria nº 208/2016 e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**CONSIDERANDO**: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3843/2016 - CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias do óbito do preso JEFFERSON GILBERTO LEITE FERREIRA, ocorrida em 26/02/2016 no Hospital Metropolitano. **CONSIDERANDO**: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de materialidade e autoria, razão pela qual recomendou o arquivamento dos feitos.

**CONSIDERANDO**: A inexistência de relação entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte dos presos.

**RESOLVE:**

**I - Acatar** o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 980295****Portaria nº 380/2016-CGP/SUSIPE**

Belém, 28

de junho de 2016.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**: O disposto pela Portaria nº 270/2016 e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**CONSIDERANDO**: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3867/2016 - CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados na denúncia formulada pela Sra. DONATILA REIS RIBEIRO, referentes à Central de Triagem da Cidade Nova.

**CONSIDERANDO**: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de indícios de materialidade e autoria, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

**RESOLVE:**

**I - Acatar** o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 980296****Portaria nº 381/2016-CGP/SUSIPE**

Belém, 28

de junho de 2016.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**: O disposto pela Portaria nº 109/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**CONSIDERANDO**: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3784/2016- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ÁLVARO OLIVEIRA DA PAIXÃO e JOÃO BATISTA RODRIGUES MORAES em relação à fuga do preso DEYVISON FERREIRA SILVA, pertencente à população carcerária do CRPP I, ocorrida em 22/02/2016, quando internado no PSM do Guamá.

**CONSIDERANDO**: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 20 (vinte) dias.

**RESOLVE**: **I - Acatar**, parcialmente, o relatório conclusivo, conforme fundamentação exarada nos autos da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, e aplicar aos servidores **ÁLVARO OLIVEIRA DA PAIXÃO e JOÃO BATISTA RODRIGUES MORAES** a penalidade de **suspensão pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias**, por infração ao disposto nos artigos 177, inciso VI c/c art. 189, todos do RJU;

**II - Converter** a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

**III - Após** o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 980297****Portaria nº 382/2016-CGP/SUSIPE**

Belém, 28

de junho de 2016.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**: O disposto pela Portaria nº 591/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**CONSIDERANDO**: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3563/2015- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor EDUARDO NASCIMENTO TORRES em relação aos fatos constantes de Declaração prestada pelo preso OTÁVIO DA SILVA LIMA acerca de irregularidade praticada por aquele.

**CONSIDERANDO**: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 08 (oito) dias.

**RESOLVE**: **I - Acatar** o relatório conclusivo, conforme fundamentação exarada nos autos da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, e aplicar ao servidor **EDUARDO NASCIMENTO TORRES** a penalidade de **suspensão pelo prazo de 08 (oito) dias**, por infração ao disposto nos artigos 177, inciso IV e VI c/c art. 189, todos do RJU;

**II - Converter** a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

**III - Após** o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos

assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 980298****TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término de Vínculo: 28/06/2016

Motivo: DISTRATO A PEDIDO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA  
Servidor Temporário: JOSÉ MARCINEY PEREIRA DE AZEVEDO - AGENTE PRISIONAL

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**Protocolo 980299****ATO: TERMO DE DISTRATO**

Término de Vínculo: 01/07/2016

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA  
Servidor Temporário: IVANA GONÇALVES FONSECA - TÊC. EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - PSICÓLOGA

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**Protocolo 980636****ERRATA**

Errata da Publicação do Contrato Administrativo nº 050/2016/SUSIPE no DOE nº 33159 de 30/06/2016 sob o nº de Protocolo 979933.

On de se lê: **PREGÃO ELETRONICO: 057/2015**Leia-se: **PREGÃO ELETRONICO: 022/2016****Protocolo 980646****CONTRATO****CONTRATO 049**

Exercício: 2016

**PREGÃO ELETRONICO: 022/2016**

**Objeto: Aquisição de Material Permanente (Algema)**, para suprir as necessidades desta Autarquia. **Valor Total R\$ 45, 997,00** (Quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais),

**Data da Assinatura: 27/06/2016.****Vigência: 27/06/2016 a 26/06/2017.****Orçamento Funcional Programática: 03.421.1425.7566****Natureza da despesa: 449052****Fonte: 0101000000**

**Contratado GTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA LTDA**

**Endereço:** Rua Rosário, 622-piso superior, centro.

CEP: 13201-015 Jundiáí/SP

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**Protocolo 980638****CONTRATO 044**

Exercício: 2016

**PREGÃO ELETRONICO: 007/2016**

**Objeto: Aquisição de Material Permanente (Computador PC Core I3, Monitor LCD 19,5", Estabilizador 1KVA, Swich de 8, 16 e 24 Portas, Televisor LCD 42", Furadeira de Impacto 600W, Soprador Térmico 1.550W) e Material de Consumo (Cabo Par Trançado UTP, Alicates Fixador de Inserção Push Down).**

**Valor Total R\$ 23.000,00 (Vinte três mil reais)****Data da Assinatura: 30/06/2016.****Vigência: 30/06/2016 a 29/06/2017.****Orçamento Funcional Programática 03.421.1425.7566 e 03.126.1424.8238****Natureza da despesa: 449052 e 339030****Fonte: 0101000000****Contratado MIRANDA&MOIA LTDA.****Endereço** SAAN Quadra 01, nº1035- parte B- Zona Industrial.

CEP: 70.632-100 BRASILIA-DF

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**Protocolo 980753****TERMO ADITIVO A CONTRATO****Termo aditivo: 2****Data da assinatura: 29/06/2016****Classificação do Objeto:** outros**Motivo:** prazo**Vigência:** 30/06/2016 a 29/12/2016

**Justificativa:** O prazo de vigência do contrato será prorrogado pelo período de **06 (seis) meses**, iniciando sua vigência em